

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 2009/2012 de 28 de Dezembro de 2012

Considerando que, precedendo parecer da Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 261/2011, de 1 de março, publicado no JORAA, II Série, n.º 42, de 01/03/2011, alterado pelo despacho n.º 1186/2012, de 13 de agosto, publicado no JORAA, II Série, n.º 165, de 27 de agosto, em reunião datada de 12/09/2012, por despacho n.º 1417/2012, de 16 de outubro, publicado no JORAA, II Série, n.º 200, de 16/10/2012, foi aprovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, o projeto de investimento n.º 745, promovido por Mariano Brum Gouveia & Filhos, Lda, adiante designada por Promotor, e concedido um incentivo financeiro no montante de €154.287,98 sob a forma de subsídio não reembolsável e de €142.859,25 sob a forma de subsídio reembolsável a disponibilizar pelo Governo, para ser aplicado na execução do mesmo, no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado e regulamentado pelos supracitados diplomas;

Considerando que o promotor, regularmente notificado da decisão acima, e não se conformando com a mesma reclamou dela, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 158.º do Código do Procedimento Administrativo, solicitando a revisão do montante de investimento considerado elegível, uma vez que do investimento total candidatado, no valor de €758.767,51, apenas foi considerado elegível o montante de €571.436,98;

Assim, após audição do organismo avaliador determino, ao abrigo do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, e demais legislação com este relacionada, do artigo 138.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 140.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, o seguinte:

1. Alterar o investimento elegível do projeto de € 571.436,98 para € 665.984,51;
2. Revogar o despacho n.º 1417/2012, de 16/10, publicado no JORAA II Série n.º 200, no que se refere à concessão do incentivo financeiro ao projeto n.º 745, no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores;
3. Aprovar o projeto de investimento apresentado no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
4. Conceder ao projeto de investimento n.º 745, o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
5. Os encargos resultantes do referido projeto serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade;
6. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de dezembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Subs. Reemb. a disponibilizar pelo Gov	Verif. Pré contrat.
745	Mariano Brum Gouveia & Filhos Lda.	Ilha de São Miguel	59,00	758.767,51	665.984,51	179.815,82	166.496,13	120; 170; 999
Total	1			758.767,51	665.984,51	179.815,82	166.496,13	

Lista das verificações pré-contratuais

120 b) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos

170 a) n.º 1, artigo 3º DRR - Ter o projeto de instalação ou alteração aprovado nos termos da legislação aplicável

999 (Outras Verificações Pré-Contratuais)

Proj. n.º 745: Comprovativo da legitimidade para explorar o empreendimento. Inclusão das atividades de fabricação de mobiliário de cozinha (CAE 31020 - Rev. 3) e fabricação de outras obras de carpintaria para a construção (CAE 16230 - Rev.3) nas atividades desenvolvidas pela empresa.